



Câmara Municipal de Itabirito

## PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_, DE 18 DE MAIO DE 2026.

Institui o Julho Amarelo, a ser realizado a cada ano, no mês de julho, quando serão efetivadas ações relacionadas à luta contra as hepatites virais no âmbito do Município de Itabirito e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO** decreta:

Art. 1º Fica instituída, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Itabirito, o Julho Amarelo, a ser realizada anualmente no mês de julho, quando serão efetivadas ações relacionadas à luta contra as hepatites virais.

§ 1º O Julho Amarelo será constituído de um conjunto de atividades e de mobilizações direcionadas ao enfrentamento das hepatites virais, com foco na conscientização, na prevenção, na assistência, na proteção e na promoção dos direitos humanos.

§ 2º As atividades e as mobilizações referidas no § 1º deste artigo serão desenvolvidas em consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), de modo integrado, em toda a administração pública Municipal e fundamentalmente com instituições da sociedade civil organizada e com organismos internacionais.”

Art. 2º - O Julho Amarelo incluirá ainda a iluminação de prédios públicos com luzes de cor amarela, a promoção de palestras e atividades educativas, a veiculação de campanhas de mídia e a realização de eventos.”

§1º. São objetivos da campanha Julho Amarelo, de Prevenção contra as Hepatites:

I – promover debates sobre a importância da vacinação contra as hepatites;

II – intensificar a vacinação contra as hepatites, incluindo escolas públicas e privadas.

I - Conscientizar a população sobre a importância da vacinação em todas as faixas etárias;

II - Aumentar as coberturas vacinais das vacinas do Calendário Nacional de Vacinação;

III - Promover ações educativas em escolas e espaços públicos;

IV - Divulgar informações científicas para combater a desinformação (fake news) sobre vacinas.

Art. 3º - Durante a referida campanha, o Poder Executivo poderá:

I - Realizar campanhas de mobilização com o uso do 'Vacimóvel' em pontos estratégicos;



Câmara Municipal de Itabirito

II - Estabelecer parcerias com a iniciativa privada e entidades da sociedade civil;

III - Intensificar a busca ativa de faltosos no sistema de saúde municipal.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, 18 de maio de 2026.

Manoel Alves Braga

Vereador Manoel da Autoescola - PT



Câmara Municipal de Itabirito

## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Este Projeto de Lei visa trazer mais efetividade para a Semana de Prevenção contra as Hepatites virais, a ser realizada anualmente no mês de julho, através da criação de objetivos plausíveis para a referida semana, nos termos das Lei nº 13.802/2019 e 14.613/2023, com fundamento no art. 11, XII e XVIII da Lei Orgânica do Município de Itabirito e art. 30, I da Constituição Federal de 1988.

A proposição encontra amparo no **Artigo 196 da Constituição Federal**, que define a saúde como um direito de todos e dever do Estado, e na **Lei Orgânica de Itabirito**, que confere ao Município a competência para legislar sobre assuntos de interesse local e proteção da saúde pública.

A hepatite é a inflamação do fígado. Pode ser causada por vírus ou pelo uso de alguns remédios, álcool e outras drogas, assim como por doenças autoimunes, metabólicas e genéticas. Em alguns casos, são doenças silenciosas que nem sempre apresentam sintomas.

No Brasil, as hepatites virais mais comuns são causadas pelos vírus A, B e C.

Existem ainda, com menor frequência, o vírus da hepatite D (mais comum na região Norte do país) e o vírus da hepatite E, que é menos frequente no Brasil, sendo encontrado com maior facilidade na África e na Ásia.

As infecções causadas pelos vírus das hepatites B ou C frequentemente se tornam crônicas. Contudo, por nem sempre apresentarem sintomas, grande parte das pessoas desconhecem ter a infecção. Isso faz com que a doença possa evoluir por décadas sem o devido diagnóstico. O avanço da infecção compromete o fígado sendo causa de fibrose avançada ou de cirrose, que podem levar ao desenvolvimento de câncer e necessidade de transplante do órgão.

O impacto dessas infecções acarreta aproximadamente 1,4 milhões de mortes anualmente no mundo, seja por infecção aguda, câncer hepático ou cirrose associada as hepatites.

A taxa de mortalidade da hepatite C, por exemplo, pode ser comparada ao HIV e tuberculose.

As hepatites virais podem ser transmitidas pelo contágio fecal-oral, especialmente em locais com condições precárias de saneamento básico e água, de higiene pessoal e dos alimentos; pela relação sexual desprotegida; pelo contato com sangue contaminado, através do compartilhamento de seringas, agulhas, lâminas de barbear, alicates de unha e outros objetos perfuro-cortantes; da mãe para o filho durante a gravidez (transmissão vertical), e por meio de transfusão de sangue ou hemoderivados.

O Sistema Único de Saúde (SUS) oferece tratamento para todos os tipos de hepatite, independentemente do grau de lesão do fígado.



Câmara Municipal de Itabirito

A falta do conhecimento da existência da doença é o grande desafio, por isso, a recomendação é que todas as pessoas com mais de 45 anos de idade façam o teste, gratuitamente, em qualquer posto de saúde e, em caso de resultado positivo, façam o tratamento que está disponível na rede pública de saúde.

### **Prevenção da hepatite A:**

- a vacina contra a hepatite A é altamente eficaz e segura e é a principal medida de prevenção;
- lavar as mãos com frequência, especialmente após o uso do sanitário, trocar fraldas e antes do preparo de alimentos;
- utilizar água tratada, clorada ou fervida, para lavar os alimentos que são consumidos crus, deixando-os de molho por 30 minutos;
- cozinhar bem os alimentos antes de consumi-los, principalmente mariscos, frutos do mar e peixes;
- lavar adequadamente pratos, copos, talheres e mamadeiras;
- usar instalações sanitárias;
- no caso de creches, pré-escolas, lanchonetes, restaurantes e instituições fechadas, adotar medidas rigorosas de higiene, tais como a desinfecção de objetos, bancadas e chão, utilizando hipoclorito de sódio a 2,5% ou água sanitária;
- não tomar banho ou brincar perto de valões, riachos, chafarizes, enchentes ou próximo de onde haja esgoto;
- evitar a construção de fossas próximas a poços e nascentes de rios;
- usar preservativos e higienizar as mãos, genitália, períneo e região anal, antes e após as relações sexuais.

### **Prevenção da hepatite B:**

a vacina é a principal medida de prevenção contra a hepatite B, sendo extremamente eficaz e segura; usar preservativo em todas as relações sexuais; não compartilhar objetos de uso pessoal, tais como lâminas de barbear e depilar, escovas de dente, material de manicure e pedicure, equipamentos para uso de drogas, confecção de tatuagem e colocação de piercings. A testagem das mulheres grávidas ou com intenção de engravidar também é fundamental para prevenir a transmissão de mãe para o bebê. A profilaxia para a criança após o nascimento reduz drasticamente o risco de transmissão vertical.

### **Prevenção da hepatite C:**

Não existe vacina contra a hepatite C. Para evitar a infecção é importante:

não compartilhar com outras pessoas qualquer objeto que possa ter entrado em contato com sangue (seringas, agulhas, alicates, escova de dente, etc); usar



Câmara Municipal de Itabirito

preservativo nas relações sexuais; não compartilhar quaisquer objetos utilizados para o uso de drogas; toda mulher grávida precisa fazer no pré-natal os exames para detectar as hepatites B e C, HIV e sífilis. Em caso de resultado positivo, é necessário seguir todas as recomendações médicas. O tratamento da hepatite C não está indicado para gestantes, mas após o parto a mulher deverá ser tratada.

#### **Prevenção da hepatite D:**

A hepatite D ocorre em pacientes infectados com o tipo B, portanto, a vacina contra a hepatite B, protege contra o tipo D, também.

#### **Prevenção da hepatite E:**

A melhor forma de evitar a doença é melhorando as condições de saneamento básico e de higiene, tais como as medidas para prevenir a hepatite do tipo A.

Diante do exposto, a instituição da **campanha Julho Amarelo** não é apenas uma data comemorativa, mas uma ferramenta estratégica de gestão pública para elevar os índices vacinais e garantir uma Itabirito mais saudável para as presentes e futuras gerações.

Pela relevância da matéria, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala de sessões, 18 de maio de 2026.

Manoel Alves Braga

Vereador Manoel da Autoescola - PT